



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo nº 017/2025

**1.OBJETO**

1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens;

ROTA	VEÍCULO	LOCALIDADES	TURNOS	KM/DIA
01	ÔNIBUS	<b>JUTAÍ/BORGES/APARECIDA/ITABOCAL.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Jutai, passando pela aparecida, pelo Borges para a Comunidade Itabocal, período matutino e noturno, após término das aulas retorno inverso, totalizando 68 km diários.	MATUTINO NOTURNO	68
02	ONIBUS	<b>TAUARI/ITABOCAL.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauari para a Comunidade Itabocal, período vespertino, após o término das aulas, retorno inverso, totalizando 38 km diários.	VESPERTINO	38
03	ONIBUS	<b>SÃO BRÁS/ JESUS SALVADOR/MANETA/FLORESTA/SÃO BRÁS.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Brás, Jesus Salvador, Maneta, passando pela comunidade da Floresta Para a comunidade Itabocal, nos períodos matutino,vespertino e noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 72,0 km diários.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	72
04	ONIBUS	<b>QUEIMADA/PANEIRO/JURUJAIA/BOM JARDIM/GALILEIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade de Queimada, passando pelas comunidades de Paneiro, Jurujaia e Bom Jardim, para a comunidade Galileia, no período vespertino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 61,5 km diários.	VESPERTINO	61,5



05	ONIBUS	<b>TAUARI/ITABOCAL.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade Tauarí para a comunidade Itabocal, período Matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários.	MATUTINO NOTURNO	76
06	ONIBUS	<b>CEZAREIA/ALACID NUNES/CIDADE.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidades Alacid Nunes, Patrimônio e Itabocal para a Cidade de Irituia, períodos matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 178 km diários.	NOTURNO	178
07	ONIBUS	<b>SÃO JOSÉ DO GALHO GRANDE/JARAQUARA/ITABOCAL.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade São José do Galho Grande passando pela comunidade do Jaraquara para a comunidade de Itabocal, período matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 96km diários.	MATUTINO NOTURNO	96
08	ONIBUS	<b>CASTANHAL/CANDEUA/ITACURUÇA/PURQUEQUARA/AJARÁ/IRITUIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Castanhal, passando pelo Candeuca e pelas comunidades Puraquequara, Ajará e Catuense para a cidade de Irituia, período matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 125 km diários.	MATUTINO NOTURNO	125
09	ONIBUS	<b>MARACAXETA/CASTANHAL/PROVIDÊNCIA/CANDEUA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade Maracaxeta passando pelas comunidades Castanhal, Providência para a comunidade Candeuca, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 90 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	90
10	ONIBUS	<b>AÇAITEUA/MONTANHA/ENGENHO/CANDEUA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Açaiteua passando pela comunidade Montanha e comunidade Engenho até a beira do Rio para a comunidade Candeuca, período	MATUTINO VESPERTINO	98



		matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 98 km diários.		
11	ONIBUS	<b>SOROROCA/LAUDICEIA/CASTANHALZINHO/MAC EDÔNIA/SALMISTA/CARAPARÚ/TESSA LÔNICA/CIDADE DE IRTUIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Sororoca passando pela comunidade Macedônia, Salmista e comunidade Tessalônica para a Cidade de Irituia, período matutino e noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 225 km diários.	MATUTINO NOTURNO	225
12	ONIBUS	<b>FAZENDA GERALDO/BETEL/FAMÍLIA UNIDA/AURORA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade da Betel, passando pela comunidade Família Unida, Aurora para o Itabocal, período matutino, vespertino e noturno após o término das aulas retorno inverso totalizando 72 km diários.	MATUTINO VESPERTINO O NOTURNO	72
13	ONIBUS	<b>ASSENTAMENTO CARLOS PRESTES/EFESON/KM 23/KM 18/KM 14.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Assentamento Carlos Prestes passando pela comunidade do Efeson, Km 23 e Km 18 para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 80 km diários.	MATUTINO VESPERTINO O	80
14	ONIBUS	<b>FAZENDA DO CARDOSO/BETÂNIA/KM 14.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Fazenda do Cardoso passando pela comunidade da Betânia para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino e Noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 50 km diários.	MATUTINO NOTURNO	50
15	ONIBUS	<b>CAPADÓCIA/SERINGA/ALACID NUNES/PATRIMÔNIO.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Capadócia passando pela comunidade Seringa e Alacid Nunes para a comunidade Patrimônio, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 156 km diários.	MATUTINO VESPERTINO NO	156



16	ONIBUS	<b>UXITEUA/SANTANA DO CURUÇÁ/GALILEIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Santana do Curuçá passando pelas comunidades São Bento, Uxiteua e Bom Jardim, para a Galileia, período Matutino e Vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 57 km diários.	MATUTINO VESPERTI NO	57
17	ONIBUS	<b>MARUPÁ/CAFETEUA/BELA VISTA/SÃO BENTO/JESUSALÉM/SÃO RAIMUNDO/GALILÉIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades do Cafeteua, Bela Vista, Jerusalém e São Raimundo para a comunidade da Galiléia, período Matutino e Vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 100 km diários.	MATUTINO VESPERTI NO	100
18	ONIBUS	<b>CORRENTE/HEBRON/CAPUAÇU/CIDADE DE IRTUIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Corrente passando pelas comunidades Hebron, Tessalônica, Capuaçu e Bangu para a Cidade de Irituia, período Matutino e Noturno após o término das aulas retorno inverso totalizando 138 km diários.	MATUTINO NOTURNO	138
19	ONIBUS	<b>BOA DISTÂNCIA/PARTE GALO/SERINGA/SALMISTA/TESSALÔNICA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de mínima de 23 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Boa Distância passando pelas comunidades Parte Galo e Ramal do Munhequinha para a comunidade Tessalônica, período matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 98 km diários.	MATUTINO NOTURNO	98
20	ONIBUS	<b>SANTA HELENA/CANAÃ/SALMISTA/TESSALÔNICA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Santa Helena passando pelas comunidades Canaã e Salmista para a Comunidade Tessalônica, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 87 km diários.	MATUTINO VESPERTI NO	87



21	ONIBUS	<b>MARAMBAIA/SÃO BENEDITO/SANTA HELENA/TESSALÔNICA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Marambaia passando pelas comunidades São Benedito, Santa Helena e Bangu para a comunidade Tessalônica, período Matutino e Noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 64km diários.	MATUTINO NOTURNO	64
22	ONIBUS	<b>SÃO PAULO/OLARIA/LOUDERLÂNDIA/CIDADE.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade mínima de 23 poltronas com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Paulo passando pela comunidade Olaría para a cidade, período matutino e vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	60
23	VAN	<b>AJARAÍ/SÃO BENTO/SÃO JOSÉ/RAMAL DA ANDRESSA/SANTA ROSA.</b> Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Ajarái, passando pelas comunidades São Bento, São José e Ramal da Andressa para a comunidade Santa Rosa, período matutino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 34 km diários.	MATUTINO	34
24	ONIBUS	<b>ENTRONCAMENTO/BRASILEIRA/CIDADE DE IRITUIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Entroncamento passando pelas comunidades do Prata e comunidade Brasileira e Olaría para a cidade de Irituia, período matutino e noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 82km diários.	MATUTINO NOTURNO	82
25	ONIBUS	<b>REAL/CAFETEL/MARUPÁ/SANTA ROSA/AJARAÍ/GALILEUA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Prata, passando pela comunidade São Pedro para a comunidade Brasileira, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 35km diários.	MATUTINO	35
26	VAN	<b>GAUDÊNCIO/SAUBÁ.</b> Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10	MATUTINO VESPERTINO	50



		anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Gaudencio para a comunidade Saubá, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso totalizando 50km diários.		
27	ONIBUS	<b>PIQUIÁ/ROSÁRIO/IRITUIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Piquiá, passando pela comunidade Rosário para a cidade de Irituia, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 42,5km diários.	MATUTINO	42,5
28	ONIBUS	<b>SANTA ROSA/SÃO JORGE/CUMARU/ITABOCAL.</b> Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade da Santa Rosa, passando pela comunidade São Jorge, Cumaru para a comunidade de Itabocal período matutino, vespertino e noturno, após o término das aulas retorno inverso totalizando 107km diários.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	107
29	VAN	<b>SÃO JORGE/TABOQUINHA/PATRIMÔNIO.</b> Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade de 16 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Jorge passando por Taboquinha para a comunidade Patrimônio, período matutino e vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 28 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	28
30	VAN	<b>VILA CONCEIÇÃO/GALILEIA.</b> Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Vila Conceição para comunidade Galileia, período matutino e Vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 50 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	50
31	VAN	<b>ACHA/AJARÁ/ARARAQUARA/IRACURUÇA/CANDEUA.</b> Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Acha passando pelas comunidades Ajará, Araraquara e Itacuruçá para a Comunidade Candeuca, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	76
32	VAN	<b>PRATA/SÃO PEDRO/PERPETUO SOCORRO/BRASILEIRA.</b> Serviço de Transporte	MATUTINO	50



		Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Prata, passando pela comunidade São Pedro para a comunidade Brasileira, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 50km diários.		
33	VAN	<b>GAUDÊNCIO/SAUBÁ.</b> Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Gaudencio para a comunidade Saubá, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso totalizando 50km diários.	MATUTINO O VESPERTINO	50
34	VAN	<b>PORTÃO DA BRITEX/CASTANHALZINHO/MACEDONHA/PIQUIÁ.</b> Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Do Portão da Britex, passando pela comunidade Castanhalzinho, Macedonha para a comunidade Piquiá, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 36km diários.	MATUTINO O	36
35	VAN	<b>TAUARI/FORTALEZA/PATRIMONIO.</b> Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Tauari, passando pela comunidade Fortaleza para a comunidade Patrimonio, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso totalizando 40km diários.	MATUTINO O VESPERTINO	40

1.2. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



- 1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de contratação de serviços de transporte escolar terrestre no Município de Irituia/PA surge como uma medida essencial para assegurar o acesso e a permanência de estudantes da rede pública de ensino em suas respectivas instituições educacionais. Considerando a extensão territorial do município, sua localização em áreas predominantemente rurais e os desafios impostos pelas condições geográficas e de infraestrutura, o transporte escolar desempenha um papel crucial no cumprimento do direito constitucional à educação, garantindo que os estudantes possam frequentar regularmente as aulas com segurança e dignidade.

2.1.2. O contexto educacional de Irituia evidencia a demanda crescente por um sistema de transporte escolar eficiente e organizado, que atenda às necessidades de deslocamento diário de alunos provenientes de diversas comunidades, incluindo áreas de difícil acesso. A oferta desse serviço não apenas contribui para a redução da evasão escolar, mas também promove a igualdade de oportunidades, ao assegurar que todos os estudantes, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso ao ensino público de qualidade.

2.1.3. Dessa forma, o transporte escolar atua como um instrumento de inclusão social e educacional, fortalecendo os vínculos comunitários e a formação cidadã dos alunos.

2.1.4. A Secretaria Municipal de Educação, ciente de sua responsabilidade em proporcionar condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades escolares, identifica a necessidade de estabelecer uma estrutura de transporte que contemple tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos do serviço.

2.1.5. Outro ponto relevante é a diversidade das rotas necessárias para atender a população de Irituia, que demandam planejamento logístico adequado. As condições das estradas municipais, muitas vezes impactadas pelas chuvas e por sua configuração rural, exigem



que os veículos sejam apropriados para o transporte em terrenos irregulares e que os motoristas possuam experiência e qualificação comprovada para atuar em tais condições. Ademais, o cumprimento dos horários de funcionamento das escolas é imprescindível para a organização pedagógica e o bom andamento do calendário escolar.

2.1.6. Além da infraestrutura de transporte propriamente dita, destaca-se a importância de um monitoramento contínuo dos serviços contratados, com ênfase no controle de qualidade e na satisfação dos usuários.

2.1.7. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação pretende implementar um sistema de fiscalização e avaliação constante, de modo a garantir que os serviços prestados estejam alinhados às necessidades dos estudantes e às especificações previstas em contrato. Esse acompanhamento também visa assegurar que quaisquer eventuais ajustes sejam realizados em tempo hábil, evitando prejuízos ao processo educativo.

2.1.8. Outro fator determinante para a necessidade de contratação é o impacto positivo que um serviço de transporte escolar eficaz pode gerar na comunidade escolar como um todo. Pais e responsáveis passam a ter maior confiança no sistema educacional quando percebem que seus filhos possuem condições adequadas de deslocamento, o que contribui para a consolidação de uma relação mais colaborativa entre família e escola. Os professores, por sua vez, podem planejar suas atividades com maior previsibilidade, sabedores de que os alunos estarão presentes em sala de aula.

2.1.9. A implantação desse serviço também deve considerar a sustentabilidade econômica e financeira do município. Nesse contexto, o processo de contratação será conduzido com base em levantamentos detalhados das demandas, visando à racionalização de recursos e à otimização dos investimentos.

2.1.10. Diante dessas considerações, é evidente que a contratação de serviços de transporte escolar terrestre é uma ação indispensável para o cumprimento das obrigações educacionais do Município de Irituia/PA. Além de garantir o direito à educação, essa medida reflete o compromisso da gestão municipal com a inclusão social, a qualidade do ensino e o desenvolvimento humano das crianças e adolescentes da rede pública.



2.1.11. Assim, o investimento no transporte escolar deve ser encarado como uma prioridade, capaz de transformar positivamente a realidade educacional e social do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução para a necessidade de transporte escolar terrestre no Município de Irituua/PA foi concebida de maneira abrangente, com foco na garantia do acesso seguro e eficiente dos estudantes às instituições de ensino, respeitando as especificidades geográficas e logísticas do município.

3.1.1. A proposta contempla a contratação de serviços que assegurem a execução regular das rotas escolares previamente definidas, com base em um planejamento criterioso que abrange a análise das demandas atuais, os dados históricos e as boas práticas observadas em contratações similares.

3.1.2. A solução envolve a definição detalhada das rotas escolares, considerando as distâncias a serem percorridas, os pontos de embarque e desembarque dos estudantes e a frequência diária dos trajetos, tudo em conformidade com o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.3. Para assegurar a eficiência do transporte, os veículos a serem contratados deverão atender às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, incluindo requisitos específicos de manutenção e adaptação para atender às condições das estradas municipais, muitas vezes impactadas por fatores climáticos e pela configuração rural.

3.1.4. A Sugestão com base no levantamento de mercado é que a contratação seja realizada por meio de pregão eletrônico com registro de preços, uma modalidade que proporciona ampla concorrência e possibilita a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

3.1.5. Essa escolha também reflete a busca pela transparência e pelo controle de custos, uma vez que o registro de preços, conforme as necessidades reais do município, evitando gastos excessivos ou desperdício de recursos públicos.

3.1.6. A solução abrange ainda a estimativa detalhada dos custos associados à contratação, elaborada com base em dados concretos da contratação anterior e no mapeamento atualizado das rotas e quilometragens.



3.1.7. Em suma, a solução proposta para o transporte escolar em Irituia/PA foi estruturada para atender plenamente às necessidades educacionais do município, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades. A abordagem adotada combina eficiência, segurança, sustentabilidade e economicidade, assegurando que o direito à educação seja efetivado com qualidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação dos serviços de transporte escolar no município de Irituia apresenta uma série de requisitos, que incluem obrigações tanto para os condutores quanto para os veículos. Para que os motoristas sejam considerados aptos, eles devem ter idade superior a 21 anos, possuir habilitação válida nas categorias correspondentes (categoria D para veículos como ônibus e micro-ônibus e categoria B para automóveis)

4.1.1. Ter sido aprovados em exame psicotécnico específico para transporte de alunos e apresentar certificação em curso de formação de condutor de transporte escolar, com registro válido no Detran. Além disso, é exigido que o motorista não tenha cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, o que reforça a importância de sua responsabilidade no trânsito.

4.1.2. Os serviços devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, sendo que o prazo de vigência será de até 12 meses, com possibilidade de renovação anual.

4.1.3. A prestação do serviço deve seguir rigorosamente as rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Irituia, que fornecerá o planejamento de transporte. Além disso, os motoristas devem permanecer nas dependências das unidades escolares durante os períodos de aula, cumprindo os horários estabelecidos, que variam entre manhã, tarde e noite.

4.1.3. É essencial que os veículos estejam sempre em boas condições de limpeza, manutenção e segurança, além de serem regularmente inspecionados.

4.1.4. Outros aspectos fundamentais envolvem o comportamento dos motoristas durante a execução do serviço. Eles devem cumprir as leis de trânsito, respeitar os limites de



velocidade, evitar freadas bruscas e garantir um ambiente seguro e respeitoso para os alunos transportados.

4.1.5. É proibido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas dentro do veículo, utilizar o transporte para atividades que não sejam relacionadas ao objeto do contrato e estacionar em locais inadequados. Os motoristas também devem estar uniformizados com identificação de “Motorista do Transporte Escolar”, mantendo uma apresentação pessoal adequada e demonstrando conduta ética e profissional.

4.1.6. Os veículos, por sua vez, devem portar documentação regular, incluindo licenciamento atualizado, e estar em conformidade com as exigências de segurança e manutenção preventiva.

4.1.7. Não podem apresentar adesivos ou emblemas que não sejam autorizados pelo contratante. É necessário que sejam mantidos em perfeitas condições de uso, garantindo conforto e segurança aos alunos durante o transporte.

4.1.8. Qualquer falha ou interrupção na prestação do serviço, seja por problemas técnicos ou por ausência de condutor, será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar soluções imediatas para evitar prejuízos às atividades escolares.

4.1.9. Adicionalmente, a contratação prevê que, em casos de impossibilidade temporária de prestação do serviço, como avarias nos veículos ou ausência de motoristas, a contratada deve garantir a substituição do veículo ou do condutor, assegurando a continuidade do transporte escolar.

4.1.10. É também responsabilidade da contratada seguir rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que atuará como órgão fiscalizador do contrato.

## **4.2. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade**

4.1. A implantação desse serviço também deve considerar a sustentabilidade econômica, ambiental e social. Para isso, pode-se priorizar veículos que atendam a critérios de eficiência energética e baixa emissão de poluentes, reduzindo os impactos ambientais associados ao transporte. O planejamento das rotas deve ser realizado de maneira



estratégica, minimizando deslocamentos desnecessários e otimizando o consumo de combustível.

4.1.1. Ademais, a contratação deve estimular a utilização de tecnologias limpas e inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento de práticas sustentáveis no âmbito municipal.

4.1.2. Outro requisito importante é a valorização da mão de obra local na execução do serviço, sempre que possível, promovendo a geração de empregos e o fortalecimento da economia da região.

4.1.3. O fornecimento de veículos e equipamentos deve ser acompanhado de garantias de manutenção preventiva e corretiva, visando aumentar a durabilidade e a eficiência operacional.

4.1.4. Além disso, é fundamental que os contratos incluam cláusulas que incentivem práticas responsáveis, como a capacitação contínua dos motoristas e a promoção de campanhas educativas voltadas para a conscientização ambiental entre os estudantes.

4.1.5. A sustentabilidade financeira também deve ser assegurada por meio de um planejamento orçamentário, que contemple tanto os custos imediatos quanto os benefícios de longo prazo associados à melhoria do acesso à educação.

4.1.6. Diante dessas considerações, é evidente que a contratação de serviços de transporte escolar terrestre é uma ação indispensável para o cumprimento das obrigações educacionais do Município de Irituia/PA. Além de garantir o direito à educação, essa medida reflete o compromisso da gestão municipal com a inclusão social, a qualidade do ensino e o desenvolvimento humano das crianças e adolescentes da rede pública.

4.1.7. Assim, o investimento no transporte escolar deve ser encarado como uma prioridade, capaz de transformar positivamente a realidade educacional e social do município, enquanto promove a sustentabilidade em suas diversas dimensões



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 – A Aquisição será executada em atendimento as demandas da Secretaria municipal de Educação do município de Irituia/PA, obedecendo os termos propostos neste Termo de referência, como também na proposta do contratado.

## **6. PREPOSTO**

6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos

## **8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



8.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

## **9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas,

9.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **10. GESTOR DO CONTRATO**

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.1.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.1.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.1.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.1.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10.1.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

## 12. DO RECEBIMENTO

12.1 Os objetos serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do serviço contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.1.5 em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.6 Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.1.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem má execução,



cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

12.1.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.9 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo

12.1.10 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.12 Os objetos serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.15 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



12.1.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.18 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.20 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 13. LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da instrução normativa seges/me nº 77/2022](#).

13.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021](#)

13.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.1.3 o prazo de validade;

13.1.4 a data da emissão;

13.1.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.1.6 o período respectivo de execução do contrato;

13.1.7 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.1.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a administração ou o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.1.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

#### **14. PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.



## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1.6 A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso

## **16. Forma de seleção**

16.1.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório, considerando a melhor vantajosidade

## **17. REGIME DE EXECUÇÃO**

17.1 O regime de execução do contrato irá seguir os prepostos neste Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar

## **18. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

18.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



18.1.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.1.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

## 19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1 Para habilitação Jurídica, serão necessários os seguintes documentos:

19.1.1 Documentos da Empresa:

19.1.2 Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado

19.1.3 Ato Constitutivo da empresa e suas alterações.

19.1.4 CNPJ atualizado.

19.1.5 Documentos do Representante Legal:

19.1.6. Documento de Identificação (RG ou CNH)

19.1.7 CPF.

19.1.5 Procuração, se aplicável.

## 20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



20.1.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

20.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.7 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

21.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

## **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

## **23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

23.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



23.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício.

Irituia/PA, 20 de janeiro de 2025

**GLEICE ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração